DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n. 1.632/2025 - DE 10 DE JULHO DE 2025

*Prorroga **até 31 de dezembro de 2026**, a vigência **do Plano Municipal de Educação**, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.390/2015, de 22 de Junho de 2015, e dá outras providências".*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, ***até 31 de dezembro de 2026***, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n°1.390/2015, de 22 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de Julho de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

LEI MUNICIPAL nº 1.633/2025 - DE 10 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de um **Credito Adicional Suplementar** e, das outras providências.*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1 610/2024, .. **Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou; E, Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder no Setor Contábil da Prefeitura Municipal, abertura de um Credito Adicional Suplementar no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 – 10.301.011.2060.000 –

3.3.9.0.3.0- Fr 02 ..... R$. 90.000,00

02.07.01 – 10.301.011.2060.000 –

3.3.9.0.3.9- Fr 02..... R$. 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n. 2025.279.64181, que será destinado à aquisição de medicamentos, combustíveis, peças e serviços para manutenção de veículos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de Julho de 2025.

José Mauro Lourencetti

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

LEI MUNICIPAL n. 1.634/2025 - DE 11 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente e, da outras providencias*

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga -SP, no uso de suas atribuições, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou; E, ele,

Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$. 314.202,66** (Trezentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) sendo, parte advindo de Emenda Parlamentar e outra parte de contra partida do município, que serão destinados à aquisições de veículo e equipamento cadeira odontológica, conforme segue:

02.07.01 – 10.301.011.1033.000 –

4.4.9.0.5.2..... Fr 2..... R$ 250.000,00

02.07.01 – 10.301.011.1033.000 –

4.4.9.0.5.2..... Fr 01..... R$ 64.206,66

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do art. 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de:

Emenda Parlamentar

nº 2025.285.70847.....Aquisiç Veiculo..... R$.100.000,00

nº 2025.263.66272... .Aquisiç Veiculo..

e Cadeira Odontol.... R$.150.000,00

Excesso de Arrecadação ..... R$. 64.206,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 11 de Julho de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixações nos locais de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO nº 036/2025 - DE 10 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre abertura de um **Credito Adicional Suplementar no valor de R$. 100.000,00** e, das outras providências.*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1 633/2025, etc. ..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Setor Contábil da Prefeitura Municipal, de um **Credito Adicional Suplementar** no valor de **R$. 100.000,00** (cem mil reis), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 – 10.301.011.2060.000 –

3.3.9.0.3.0- Fr 02 ..... R$. 90.000,00

02.07.01 – 10.301.011.2060.000 –

3.3.9.0.3.9- Fr 02..... R$. 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n. 2025.279.64181, que será destinado à aquisição de medicamentos, combustíveis, peças e serviços para manutenção de veículos.

Art. 3º- **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de Julho de 2025.

José Mauro Lourencetti

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixações nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

DECRETO n. 037/2025 - DE 11 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente e, da outras providencias*

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1.634, etc,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, do Setor Contábil da Prefeitura Municipal, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$. 314.202,66** (Trezentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) sendo, parte advindo de Emenda Parlamentar e outra parte de contra partida do município, que serão destinados à aquisições de veículo e equipamento cadeira odontológica, conforme segue:

02.07.01 – 10.301.011.1033.000 –

4.4.9.0.5.2..... Fr 2..... R$ 250.000,00

02.07.01 – 10.301.011.1033.000 –

4.4.9.0.5.2..... Fr 01..... R$ 64.206,66

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto na forma do art. 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes de:

Emenda Parlamentar

nº 2025.285.70847.....Aquisiç Veiculo..... R$.100.000,00

nº 2025.263.66272... .Aquisiç Veiculo..

e Cadeira Odontol.... R$.150.000,00

Excesso de Arrecadação ..... R$. 64.206,66

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 11 de Julho de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixações nos locais de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....